

ANEXO 1 - CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

Art. 1º - Todos os Terceiros que possuam relação com a AGR Engenharia deverão estar cientes dos termos deste Código de Conduta e comprometidos com o combate à corrupção, buscando adotar práticas voltadas à prevenção de qualquer ação que possa representar risco de ilegalidade contra a administração pública.

Art. 2º - A AGR Engenharia compete de maneira ética e com respeito à legislação concorrencial e licitatória, não compactuando e nem aceitando que seus terceiros se envolvam em práticas contrárias à livre concorrência, como formação de cartel, divisão de mercado, manipulação de preços ou condutas predatórias.

Art. 3 - É vedado que Terceiros que se relacionem com a AGR Engenharia:

I - Ofereçam, prometam, paguem ou autorizem vantagens ilícitas a Agente Público ou pessoa politicamente exposta;

II - Solicitem ou aceitem qualquer montante que seja destinado a influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para uma ação, omissão ou para utilizar sua influência em suas responsabilidades funcionais.

III - Cometam quaisquer outras formas de corrupção e atos lesivos à administração pública.

§1º - O descumprimento deste artigo pelo terceiro, mesmo sem qualquer relação ou impacto à AGR Engenharia, ensejará a rescisão contratual.

Art. 4º - Os terceiros que se relacionam com a AGR Engenharia estarão sujeitos a *due diligences*, declarando ciência de que, conforme o resultado, a AGR Engenharia reservará o direito de realizar questionamentos adicionais ou, até mesmo, a revisão ou rescisão de seus contratos.

Art. 5º - Em havendo violação a este documento, por meio do cometimento de práticas ilegais, favorecimento nas concorrências, uso indevido de informações, suborno, fraude de qualquer tipo, ou outras situações contrárias à ética, seja por colaborador ou representante da AGR Engenharia, seja por outro terceiro envolvido, a AGR Engenharia solicita que a situação seja relatada ao seu canal de denúncias localizado no seu site: <https://agrengenharia.com/>.